



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CENTRO DE ARTES
DEPARTAMENTO DE TEORIA DA ARTE E MÚSICA
PROJETO DE EXTENSÃO “ESTÚDIO DE MÚSICA UFES”

APRESENTAÇÃO

O projeto de extensão “Estúdio de Música UFES”, coordenado pelo Prof. Dr. Daniel Tápia, sediado no Departamento de Teoria da Arte e Música e Centro de Artes, por meio da Pró-reitoria de extensão da Universidade Federal do Espírito Santo, torna público edital de chamamento registrado como ação do projeto nº1028, denominado “Edital de apoio à produção musical do Espírito Santo”.

I. OBJETO DESTES EDITAL

- 1.1 O presente edital tem por finalidade apoiar a realização de projetos musicais que tenham por objetivo a gravação e lançamento de material fonográfico original, realizados por proponentes domiciliados no Estado do Espírito Santo.
- 1.2 Os projetos selecionados serão realizados contando com a estrutura física, de equipamentos e de pessoal do Laboratório de áudio musical (LAM - Estúdio de música UFES), recursos vinculados ao Departamento de Teoria da Arte e Música e ao Centro de Artes da UFES, organizados neste projeto por meio da iniciativa de extensão “Estúdio de Música UFES”.
- 1.3 O prazo para realização de todas as ações do projeto é de 12 (doze) meses a contar da data de lançamento deste edital.

II. PRÊMIOS DISPONIBILIZADOS

- 2.1 O presente edital disponibiliza 4 (quatro) prêmios, que consistem na realização dos processos de gravação, mixagem e masterização de discos de música nas dependências da UFES, contando com sua estrutura e pessoal.
- 2.2 São 3 (três) as diretrizes possíveis, estabelecidas para as propostas da comunidade externa pela coordenação do projeto em consonância com os propósitos político-pedagógicos dos cursos de música, a fim de preencher as 4 (quatro) vagas disponibilizadas: a) Apoio à produção de álbuns de música instrumental, popular ou de concerto; b) Apoio à produção de álbuns com teor de releitura, resgate e/ou preservação da memória musical e cultural do Espírito Santo; c) Apoio à produção de álbuns de canção original contemporânea, popular ou de concerto.
- 2.3 O limite de carga horária para a realização de cada projeto selecionado, incluindo os processos de mixagem e masterização, será de 150 (cento e cinquenta) horas.



O prazo de execução e finalização dos projetos se dará conforme descrito no item X deste edital.

III. DEFINIÇÕES E CONDIÇÕES

- 3.1 A performance musical, bem como suas necessidades instrumentais e de pré-produção, é de plena responsabilidade dos proponentes, incluindo as necessidades de instrumentos musicais, contratação de músicos acompanhadores e gestão das equipes realizadoras. O projeto limita-se a oferecer a estrutura física, de equipamentos e de pessoal para realização dos processos de gravação, mixagem e masterização de áudio.
- 3.2 O laboratório de áudio musical da UFES disponibilizará, como equipe para a realização dos projetos, pessoal especializado nas etapas de gravação, mixagem e masterização de áudio. Esta equipe, por sua vez, deverá ser incluída nos créditos de realização em suas funções específicas quando da publicação do material fonográfico nas mídias selecionadas.
 - a) O laboratório de áudio musical da UFES disponibilizará, em caráter complementar, 1 (um) piano acústico de meia cauda, marca e modelo Kawai RX2. (para a utilização deste instrumento será necessário o serviço de afinação, sob responsabilidade financeira do proponente; por sua característica de especialidade, o fornecedor selecionado pelos proponentes para a execução deste serviço deverá ser aprovado pela coordenação do laboratório).
- 3.3 Os projetos selecionados serão, no que concerne à produção dos fonogramas em áudio, integralmente realizados na estrutura do laboratório de áudio musical da UFES, incluindo o trabalho artístico relacionado ao áudio e sua equipe de execução, salvo nas seguintes exceções:
 - a) Ao proponente se faculta a possibilidade de incorporar, em sua equipe de realização, pessoal especializado em uma ou mais etapas da produção fonográfica, especialmente por afinidade nos propósitos artísticos. Nesse caso, o trabalho destes profissionais (que substituirão a equipe da UFES) é de responsabilidade integral do proponente, incluindo sua possível remuneração, o cumprimento de prazos pré-estabelecidos e a adequação ao espaço cedido, assim como possíveis danos causados por sua atuação.
 - b) No caso de a equipe realizadora do projeto prever áudio-musicistas para os processos de gravação, mixagem ou masterização, todas as suas ações, bem como a possibilidade de incorporação de equipamentos ou processos externos estará sujeita à aprovação da coordenação do laboratório de áudio musical.



3.4 Para efeito de avaliação das possibilidades, o laboratório de áudio musical da UFES apresenta as seguintes características:

- a) O espaço do laboratório conta com três salas isoladas acusticamente entre si e interligadas pelo equipamento de áudio, a seguir: sala A (aproximadamente 70 m²); sala B (aproximadamente 12 m²) e sala C (técnica; aproximadamente 20 m²).
- b) O sistema grava até 20 (vinte) canais de áudio simultaneamente, está dotado de pré-amplificadores e microfones em número suficiente para tal aplicação e permite a gravação nos três espaços de forma simultânea.
- c) A documentação técnica (*rider*) completa poderá ser solicitada pelo proponente por e-mail, caso seja considerado necessário.

3.5 Toda a produção visual relacionada à publicação do projeto é de responsabilidade integral do proponente, incluindo capa, material de divulgação, fotografia ou audiovisual.

- a) Ao proponente se faculta a possibilidade de registrar todo o processo de produção em material fotográfico e/ou audiovisual sob sua inteira responsabilidade e às suas expensas.
- b) A gestão das equipes realizadoras de produção fotográfica e/ou audiovisual é de responsabilidade dos proponentes, assim como quaisquer danos provocados por sua atuação.

3.6 Toda e qualquer forma de arrecadação de direitos autorais proveniente do material realizado durante a execução dos projetos é de posse integral do proponente, estando esse isento de responsabilidade junto à UFES.

- a) O cadastro dos fonogramas junto às entidades de recolhimento de direitos autorais, incluindo-se a geração de código de identificação ISRC para registro, é de responsabilidade do proponente, que assumirá o papel de produtor fonográfico junto aos órgãos competentes.
- b) A distribuição do material produzido para os meios de publicação e edição (como plataformas de distribuição digital e distribuidoras) é de inteira responsabilidade do proponente.

3.7 A autorização para a gravação e publicação das composições apresentadas no projeto é de total responsabilidade dos proponentes.

3.8 Toda e qualquer divulgação do trabalho realizado pelo proponente durante a execução do projeto deverá mencionar o apoio do projeto específico e da UFES (incluindo-se logotipos fornecidos pela coordenação). O formato desta menção será apresentado aos proponentes premiados na proximidade da publicação dos projetos realizados.



IV. PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar, como proponentes do projeto, pessoas físicas domiciliadas no Estado do Espírito Santo, responsáveis pelos projetos artístico-musicais apresentados, exceto estudantes e servidores do quadro ativo da UFES (estes últimos contemplados pelas ações regulares).
- 4.2 Cada proponente pessoa física estará limitado à 1 (uma) proposta.
- 4.3 Cada proposta poderá estar estruturada conforme a intenção artística do proponente, sem necessariamente estar delimitada por um formato fixo (como um álbum com duração definida), sendo aceitas propostas de conjuntos de fonogramas independentes ou álbuns de durações diversas.

V. SOBRE A INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição dos projetos deverá ser feita por meio eletrônico, no formulário disponibilizado em <https://forms.gle/vvV5eiPKD5Wp9Miw9>. A confirmação da inscrição será recebida pelo proponente em seu e-mail em até 72 horas.

VI. DOCUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1 São documentos necessários para o processo de seleção, além das informações do projeto, a serem incluídos no formulário de inscrição nos campos correspondentes (em formato digital):
- a) Documento de identificação pessoal (RG, CNH ou RGE);
 - b) Comprovante de residência atualizado;
 - c) Autorização do autor original para gravação de todas as composições apresentadas no projeto em nome do proponente, quando este não for o próprio compositor;
- 6.2 São materiais necessários para o processo de seleção, a serem incluídos no formulário de inscrição nos campos correspondentes (em formato digital):
- a) Gravação, em formato demonstrativo, de 1 (um) dos fonogramas incluídos na proposta inscrita. A qualidade de áudio das gravações demonstrativas **não** será considerada no processo de avaliação, que estará concentrado na criação e na performance musicais.



VII. ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1 As inscrições serão avaliadas por comitê específico formado por 4 (quatro) professores dos cursos de música da UFES especialmente para a finalidade deste edital.

7.2 Serão 4 (quatro) os critérios de avaliação dos projetos propostos:

- a) Adequação do projeto a uma ou mais diretrizes de trabalho apresentadas;
- b) Qualidade do objeto criativo e da performance artístico-musical apresentadas;
- c) Pertinência do objeto artístico apresentado na relação com os propósitos político-pedagógicos dos cursos de música da UFES;
- d) Viabilidade na execução do projeto dentro do prazo estipulado e detalhamento das necessidades e formas de cumprimento dos propósitos estabelecidos;

7.3 Das notas a serem atribuídas:

- a) Cada projeto será submetido a 2 (dois) avaliadores, que executarão o processo de forma independente. Os pares de avaliadores para cada projeto serão definidos por sorteio.
- b) Cada avaliador atribuirá uma nota de 0 a 100 para cada um dos critérios de avaliação, sendo a nota final um resultado da média entre as notas anteriores.
- c) Serão selecionados os projetos que atingirem a maior pontuação entre os concorrentes.
- d) O critério de desempate será o melhor desempenho nos critérios de avaliação prioritários, em ordem de importância, a seguir: (1) qualidade do objeto criativo e da performance artístico-musical apresentadas, (2) adequação do projeto às diretrizes de trabalho apresentadas, (3) pertinência do objeto artístico apresentado na relação com os propósitos político-pedagógicos dos cursos de música da UFES e (4) viabilidade na execução do projeto dentro do prazo estipulado e detalhamento das necessidades e formas de cumprimento dos propósitos estabelecidos.

7.4 Os resultados serão divulgados por meio eletrônico, no sítio dos cursos de música da UFES, conforme comunicação do projeto.

7.5 Serão selecionados 4 (quatro) projetos premiados e 4 (quatro) projetos para suplência em caso de impossibilidade de execução dos primeiros.

7.6 Da interposição de recursos:

- a) Os proponentes poderão apresentar recursos de sua avaliação, dentro do prazo estipulado no cronograma (item X).
- b) Os recursos devem ser endereçados ao comitê avaliador e encaminhados via formulário cujo acesso será divulgado no ato da divulgação dos resultados.



- c) No caso de interposição de recurso, o projeto será encaminhado a um terceiro avaliador, a fim de que faça uma avaliação autônoma. A nota do terceiro avaliador, caso seja maior, substituirá então a nota mais baixa entre os dois primeiros avaliadores, totalizando uma nova média.

VIII. COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 8.1 Como forma de comprovação para o cumprimento do compromisso firmado durante a execução do projeto premiado, o proponente deverá garantir a publicação do material fonográfico dentro do cronograma (item X);
- 8.2 Os meios aceitos para a publicação do material produzido serão: plataformas digitais de distribuição de música que registrem o fonograma por seu ISRC e/ou mídias físicas digitais ou analógicas. A publicação em mídias físicas não é obrigatória.

IX. INFORMAÇÕES GERAIS

- 9.1 A coordenação do projeto reserva-se ao direito de suspender este edital, total ou parcialmente, caso seja considerado necessário nos termos do funcionamento institucional, assim como cancelar a execução de um ou mais prêmios sem aviso prévio.
- 9.2 Os proponentes, no ato da inscrição, comprometem-se a zelar pelo bom uso do espaço público, respeitando as normas de funcionamento da UFES e as recomendações da coordenação do projeto.
- 9.3 As disposições não previstas neste edital serão submetidas à coordenação do projeto para apreciação, sendo esta responsável pela decisão em questão de forma unilateral.

X. PREVISÃO DE CRONOGRAMA

| | |
|------------|---|
| 29/12/2022 | Lançamento do edital |
| 03/02/2023 | Prazo final para inscrição das propostas |
| 03/03/2023 | Divulgação do resultado preliminar da seleção |
| 10/03/2023 | Prazo final para interposição de recursos |
| 17/03/2023 | Divulgação do resultado final da seleção |
| 03/04/2023 | Início da execução das propostas aprovadas |
| 01/12/2023 | Prazo final para a publicação dos projetos executados |